



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.358 /2017.

*Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso ao Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com os artigos 27, 62, inciso V, e, 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Macaé.

**Parágrafo único.** A área do imóvel correspondente à Concessão de Direito Real de Uso de que trata o *caput* deste artigo localiza-se à Rua Projetada 5/Projetada 3 no bairro Virgem Santa, e corresponde a área partindo do vértice VS.1 segue na rua Projetada 5 a distância de 61,37 metros até o VS.2, (ponto de esquina) formando uma concordância de 6,16 metros descrevendo um arco tangente até o VS.3, do referido vértice segue com uma equidistância de 72,60 metros até o vértice VS.4, a partir do mesmo segue até o vértice VS.5 com seguimento de 16,84, em seguida concorda-se com o vértice VS.6 em 10,24 metros, a partir daí temos um seguimento de 38,90 metros até o VS.7 (o trecho do VS.3 ao VS.7 confronta-se com a Rua Projetada 3), perpendicular a rua Projetada 3, parti-se do vértice VS.7 o seguimento com distância de 79,80 metros até vértice VS.8, do vértice VS.8 perpendicularmente segue-se uma distância 89,90 metros até o vértice VS.9, do vértice VS.9 segue-se a 90° a esquerda um seguimento de 5,44 metros até o vértice VS.10, do vértice VS.10 segue-se 90° a direita 50,00 metros até o vértice inicial VS.1 fechando o perímetro. O perímetro total é de 431,43 metros com área de 10.264,81m<sup>2</sup> (dez mil duzentos e sessenta e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrado).

**Art. 2º** A Concessionária terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, para edificar duas instalações da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - a Delegacia de Homicídios Norte e a Projeção da Cidade da Polícia, sob pena de reversão do direito real de uso da área ao Município, resolvendo-se o contrato de pleno direito.

**Art. 3º** A Concessão do Direito Real de Uso, que ficará condicionada ao cumprimento de encargos, terá prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato, tendo como finalidade exclusiva a edificação de duas instalações da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - a Delegacia de Homicídios Norte e a Projeção da Cidade da Polícia, sob pena de reversão do direito real de uso da área ao Município resolvendo-se o contrato de pleno direito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Junho de 2017.

**ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Manhã</i>
Edição N.º	4145
Data	10/06/17
pag.	12
<i>Aluizio Junior - 27405</i>	
VER. 100R	